



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 016/2021**

Município de Guarani das Missões/RS  
Secretaria Municipal da Saúde  
Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021  
Tipo de julgamento: menor preço  
Modo de disputa: aberto  
Orçamento sigiloso: não  
Processo nº 3684/2021

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo 0 (zero) KM, adaptado para ambulância tipo suporte básico para a Secretaria Municipal da Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral (mediante expedição de documento de autorização de entrega), de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, adaptado em ambulância tipo suporte básico, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2954, de 19 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 13 de agosto de 2021, às 09h e 00 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo 0 (zero) Km, adaptado em ambulância tipo suporte básico para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	<p>Veículo 0 (zero) KM, cor branco, tipo furgão longo de teto alto, com no mínimo 10,5m<sup>3</sup> de espaço no compartimento interno, motor a óleo diesel de 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, direção elétrica ou hidráulica, capacidade para 03 (três) lugares na cabine do motorista, sendo o motorista e mais dois acompanhantes, travamento com controle remoto das portas, alarme, com porta lateral deslizante, portas traseiras com 02 (duas) folhas, Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, controle de tração e controle de estabilidade, ano de fabricação e modelo 2021, devidamente adaptado em <b>AMBULÂNCIA TIPO SUPORTE BÁSICO</b>, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b>VEÍCULO:</b> 0 (zero) KM e sem emplacamento, fornecido pelo cliente;</p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro;</p> <p><b>ARMÁRIO:</b> Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; Balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento;</p>	01 unidade	R\$ 246.725,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

<p><b>BANCOS:</b></p> <p>Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;</p> <p>Banco lateral em fibra de vidro, para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvim de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.</p> <p><b>MACA:</b></p> <p>Maca retrátil com 1,90m em alumínio com colchonete e cintos de segurança.</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b></p> <p>Iluminação interna com 03 (três) luminárias alógenas no teto e 04 luminárias em leds;</p> <p>01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira;</p> <p>02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;</p> <p>02 tomadas internas 12 Vcc;</p> <p>Inversor de voltagem 400 Watts.</p> <p><b>SINALIZADOR:</b></p> <p>Sinalizador barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;</p> <p>Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira.</p> <p><b>OXIGENOTERAPIA:</b></p> <p>Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;</p> <p>Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;</p> <p>Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador.</p> <p><b>VENTILAÇÃO:</b></p> <p>Instalação de 01 ventilador;</p> <p>Instalação de 01 exaustor.</p> <p><b>VIDROS:</b></p> <p>Vidro fixo com película jateada nas duas portas</p>		
--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

	<p>traseiras;</p> <p>Vidro correr e com película jateada na porta lateral;</p> <p>Vidro correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.</p> <p><b>DEMAIS ITENS:</b></p> <p>Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;</p> <p>Balaústre fixado no teto;</p> <p>Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);</p> <p>Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;</p> <p>Ar condicionado quente e frio original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento do paciente podendo ser adaptado, com temperaturas independentes entre si, com regulagem junto ao painel do veículo;</p> <p>Instalação de extensão de ar condicionado quente e frio dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus;</p> <p>Calefação: Deverá ser instalado junto à divisória original do veículo um sistema de calefação com difusores voltados para o compartimento de transporte do paciente;</p> <p>Rádio AM/FM original de fábrica com alto falantes instalados;</p> <p>Alarme sonoro de ré;</p> <p>Prancha de resgate em MDF;</p> <p>Strobos no para-choque dianteiro;</p> <p>Strobos no para-choque traseiro;</p> <p>Comunicador com tela e megafone;</p> <p>02 (dois) extintores de Pó ABC de 6 Kg conforme legislação vigente;</p> <p>03 (três) cones de segurança para trânsito de no mínimo 500mm de altura, em plástico na cor laranja com faixas refletivas;</p> <p>Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS</p>		
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

MISSÕES/RS; Layout corporativo em adesivo; Bomba de infusão/cardioversor/respirador/oxímetro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, 01 (um) carregador veicular com cabo USB; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para AMBULÂNCIA, com registro de Patente (DI); Deverá vir acompanhado de todos os acessórios obrigatórios pela legislação de trânsito brasileira.		
--	--	--

1.2. A entrega do veículo devidamente adaptado em ambulância deverá ser feita no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, Rua Boa Vista, 265, Centro, em até 60 (sessenta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia e assistência técnica gratuitas de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo do veículo, devendo a assistência técnica ser autorizada pelo Fabricante do veículo. O local da Assistência técnica deverá estar localizado em no máximo 300 (trezentos) Km do Município de Guarani das Missões/RS.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, **deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1. Declaração**, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2. Declaração**, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

### 5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 5.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 5.1.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produto(s) condizente(s) com o objeto licitado.

**5.1.8** Declaração Da Assistência Técnica, Autorizada Pelo Fabricante do veículo, em um Raio de até 300 (Trezentos) Km Do Município De Guarani Das Missões/RS, devendo identificar a cidade e local para a assistência técnica.

**5.1.9** Declaração de Garantia mínima de 12 (doze) meses do veículo com adaptação em ambulância, firmada por estabelecimento, devidamente autorizado pelo fabricante do veículo.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, cujo prazo máximo é de 01 (um) ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1. Será adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 12. RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término do prazo legal de garantia.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, diretamente na conta da Contratada e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03.05.10.122.0028.1.084 – equipamentos e material permanente para a Secretaria da Saúde

4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

040 - ASPS

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** O prazo de entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias, **a contar da emissão da ordem de fornecimento.**

**17.2.** O veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

**17.3.** Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guarani das Missões/RS, 30 de julho de 2021.

**Jerônimo Jaskulski**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## **ANEXO I - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 CONTRATO N.º \_\_\_/2021**

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, 265, Centro, na cidade de Guarani das Missões/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.030/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04 como CONTRATANTE e ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ....., Sr.(sra) ....., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 016/2021**, Processo nº 3684/2021, homologado em ....., com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 2954, de 19 de junho de 2020, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um veículo 0 (zero) Km, adaptado em ambulância tipo suporte básico para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições abaixo:

### **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, a importância global de R\$ ...(....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, diretamente na conta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E GARANTIA.**

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo de garantia, ou seja, 1 (um) ano, sem limite de quilometragem.

3.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia e assistência técnica gratuitas de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo do veículo adaptado em ambulância, devendo a assistência técnica ser autorizada pelo Fabricante do veículo. O local da Assistência técnica deverá estar localizado em no máximo 300 (trezentos) Km do Município de Guarani das Missões/RS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

**3.3.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

**3.4.** O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento, cujas condições de transporte não estejam em conformidade, de modo a danificar de algum modo o objeto da licitação.

**3.5.** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

## **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. A contratada deverá realizar a entrega do objeto do edital, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente, livre de qualquer despesa adicional ao Município.

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será aceito o objeto que corresponda as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o bem adquirido, devendo explicitar, cada um deles entregues.

4.5. Caso seja constatado que o bem entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração em até 05 (cinco) dias após.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**03.05.10.122.0028.1.084 – equipamentos e material permanente para a Secretaria da Saúde**

**4.4.90.52 – equipamentos e material permanente**

**040 - ASPS**

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

c) Cabe a Secretaria responsável acompanhar a entrega do objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) fornecer e garantir a assistência técnica na sede do Município contratante, comprometendo-se a atender em até 07 (sete) dias, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES**

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**ROTA  
MISSÕES**  
*MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!*

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Jerônimo Jaskulski  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_